

DECRETO Nº 094/2014

Institui Comissão para a Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.76, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Republica Federativa do Brasil.

Considerando os preceitos de Planejamento e Organização.

Considerando o que dispõe os artigos 11 e 18 da Lei Federal 9.394/96.

Considerando o artigo 8º da Lei 13.005/14.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica instituída Comissão para, sob a Coordenação Geral da Secretária Municipal de Educação e Cultura, elaborar o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes Membros e Representações:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

- Ione Medeiros Pereira
- Terezinha Maria Mendes

II . REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR.

- Inédio Arcadi
- Adailton Alves da Silva

III . REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

- Amanda Araújo Pereira
- Adelmiro Bento Martins

IV. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

- João Nestor de Goes Alves
- Marcia Regina Zotesso do Nascimento

VI. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MT – SINTEP

- Valdineia Ferreira dos Santos Piasson
- João Bosco Fernandes El Hage

VII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

- Maria Alice de Souza Cupudonepá
- José Inácio Bezerra

VIII. REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

- Aguiar Antonio da Silva Pereira
- Jamil Pinheiro dos Santos

IX. REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL – APAE

- Lucimar de Souza Pereira
- Martha Regina da Silva Soares de Oliveira

X. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

- Eleozina Rodrigues de Lima Neta
- José Wilson Pereira Lage

Art. 3º - Compete à Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I . elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento ao ensino obrigatório; a melhoria da qualidade de ensino; a formação humanística, científica e tecnológica; a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do aluno da educação infantil e de ensino fundamental;

II . propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

III . elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;

IV . decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/representações, sob a coordenação de um ou mais Membros da Comissão criada neste Decreto;

V . apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal.

Art. 4º - O trabalho da Comissão constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração